

REGULAMENTO DA OFERTA – PLANO CROSS STREAM 800MB MASSA BRUTA

Nome da Oferta: Plano Cross Stream 800MB MASSA BRUTA

Data de Adesão: Oferta válida para adesões a partir de 03/07/2024, com prazo indeterminado, podendo ser extinto por iniciativa das PRESTADORAS (artigo 27 do RGC 765/2023 – Anatel)

Validade: Preço válido apenas para prazo de permanência de 12 (doze) meses

Este Regulamento é complementar e indissociável ao Termo de Adesão, assinado ou aceito eletronicamente, e ao Contrato de Prestação de Serviços de Conexão à Internet e Serviços de Comunicação Multimídia, registrado no Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Bragança Paulista/SP, disponível no nosso site.

1. DESCRIÇÃO DO PLANO

1.1. Oferta válida para as cidades: Atibaia, Artur Nogueira, Bragança Paulista, Estiva Gerbi, Mogi Mirim, Morungaba, Pedra Bela, Pinhalzinho, Piracaia, Tuiuti e Vargem / SP; Extrema, Itapeva e Toledo / MG.

1.2. Detalhamento:

Plano	Download	Upload	Período Oferta	Prazo Permanência	Preço
800 Mb	800 Mb	480 Mb	Indeterminado	12 meses	R\$ 159,90

1.3. O valor da taxa de adesão é de R\$ 99,00 para o plano com fidelidade e R\$ 200,00 para o plano sem fidelidade (para a Zona Urbana) e R\$ 200,00 para o plano com fidelidade e R\$ 350,00 para o plano sem fidelidade (para a Zona Rural)

1.4. A oferta possui pacote de serviços de valor adicionado (SVA). O valor deste pacote de SVA compõe o preço final da oferta e são oferecidos aos ASSINANTES como benefícios ao Plano contratado, de forma gratuita.

1.5. A utilização dos benefícios não integram o preço do Plano de serviço, e é disponibilizado para os “ASSINANTES” de forma gratuita pelas “PRESTADORAS”, podendo ser excluído, modificado ou alterado, independentemente de notificação prévia e sem que tal fato enseje o direito do ASSINANTE de exigir sua substituição por outro de mesmo gênero, reclamar ajuste no preço do Plano de Serviço, solicitar a rescisão do presente Contrato sem incidência das penalidades aplicáveis e/ou requerer indenização por parte das “PRESTADORAS” reembolso ou desoneração das obrigações previstas neste Regulamento.

1.6. Detalhamento dos serviços de valor adicionado, incluído à Oferta:

Plano	SVA 1	SVA 2	SVA 3	SVA 4	SVA 5	SVA 6	SVA 7
800 Mb Wi-Fi 6	Livros Digitais	Clube Cross	Ensy	Watch TV	Paramount	Max	Sócio Torcedor Massa Bruta

1.7. Preço válido com permanência de 12 (doze) meses, cujo cancelamento antecipado é sujeito a multa, prevista no Contrato e no Termo de Adesão.

1.8. O valor mensal da Oferta, poderá ser reajustado anualmente, segundo a variação do índice IGPM/FGV, INPC/IBGE ou IPCA, sendo utilizado aquele que representar a maior variação positiva com relação ao período de reajuste (artigo 39 RGC 765/2023 – Anatel).

2. BENEFÍCIO SÓCIO TORCEDOR MASSA BRUTA

2.1. Contratando o “PLANO CROSS MASSA BRUTA 800 MB”, dentro de até 03 (três) dias úteis, após a instalação, o “ASSINANTE” receberá um e-mail ou contato da equipe Red Bull Experience para validação do seu benefício “Sócio Torcedor” e informações para confecção da sua carteirinha e acesso a plataforma do “Sócio Torcedor”.

2.2. Tornando-se um “Sócio Torcedor” o “ASSINANTE” conta com uma rede de benefícios, com descontos junto aos parceiros Red Bull Experience: (i) assistir aos jogos nos setores preto, branco, azul e cinza no estádio; (ii) 5% de desconto na Bull Shop, loja Oficial do Red Bull Bragantino, e na Red Bull Shop, e-commerce da marca Red Bull; (iii) entre outros benefícios disponíveis no site Red Bull Experience (<https://www.redbullbragantinoexperience.com/>).

2.3. Acesso aos jogos: mediante check-in dentro do prazo informado pelo Red Bull Bragantino ou Red Bull Brasil. A cada jogo, o “Sócio Torcedor” não precisa comprar, é só confirmar presença. A realização do check-in e o não comparecimento ao jogo pode prejudicar a qualificação do torcedor em futuras experiências do Red Bull Bragantino Experience.

2.4. O “ASSINANTE” que receberá o benefício “Sócio Torcedor” é aquele indicado como TITULAR do Plano, devidamente descrito e caracterizado no Termo de Adesão, não podendo transferir o benefício para outro titular.

2.5. O “ASSINANTE” que quiser ter mais de um “Sócio Torcedor”, vinculado ao seu CPF, deverá entrar em contato diretamente com a equipe do Red Bull Experience, ou através de seu site <https://www.redbullbragantinoexperience.com/>.

3. BLOQUEIO POR INADIMPLÊNCIA

3.1. O “ASSINANTE” inadimplente, após o 15º dia, ficará sujeito ao BLOQUEIO da utilização das plataformas e benefícios digitais até a sua regularização.

4. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO SERVIÇO

4.1. Em caso da solicitação de Suspensão Temporária do Serviço por parte do “ASSINANTE” fica este, também, SUSPENSO em todos os seus Benefícios contemplado neste referido Plano.

5. CANCELAMENTO DO SERVIÇO

5.1. Em caso de Cancelamento do Serviço por parte do “ASSINANTE” fica este, também, CANCELADO em todos os seus Benefícios contemplado neste referido Plano.

6. OUTRAS INFORMAÇÕES E RESTRIÇÕES

6.1. As velocidades nominais máximas dos planos disponibilizados estão sujeitas a variações em função de limitações técnicas da internet e devem ser medidas através de conexão cabeada.

6.2. Todos os planos de acesso podem sofrer alterações em relação à velocidade máxima nominal. O desempenho de sinal Wi-Fi pode sofrer variação decorrentes de fatores externos, e estas variações de sinal não constituem falha na prestação dos serviços.

6.3. A conclusão da contratação está condicionada a viabilidade técnica do local de instalação dos equipamentos vinculados aos serviços. Na hipótese de inviabilidade técnica, o contrato será considerado anulado, sem ônus adicional para as partes, exceto nos casos em que o “ASSINANTE” der causa e, salvo o faturamento de serviço efetivamente instalado e/ou prestado até o cancelamento efetivo do contrato e suspensão dos serviços.

6.4. Em caso de cancelamento do contrato, os equipamentos correspondentes deverão ser restituídos as “PRESTADORAS”, sob pena de serem cobrados os seus valores de custo ou seus valores vigentes, conforme definido no Contrato de Prestação de Serviços e no Contrato de Comodato do Equipamento.

6.5. A desconexão do(s) equipamento(s) será realizada apenas e exclusivamente por técnicos habilitados pelas “PRESTADORAS”, conforme o caso, que verificarão o seu estado de conservação e funcionamento no ato da retirada do(s) equipamento(s).

6.6. O “ASSINANTE” pagará a multa correspondente ao valor vigente de mercado do equipamento comodatado caso: (i) sejam constatadas avarias e/ou adulterações no(s) equipamento(s) quando da devolução; (ii) retenha o(s) equipamento(s) impossibilitando a sua retirada pelas “PRESTADORAS” durante o prazo de 60 (sessenta) dias após a solicitação de cancelamento dos serviços.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. As condições previstas neste Regulamento são pessoais e intransferíveis e a adesão ao Plano implica na aceitação total das condições e normas descritas neste Regulamento, no Termo de Adesão, no Contrato de Prestação de Serviços e nas políticas de procedimentos das “PRESTADORAS”.

7.2. O “ASSINANTE” fica ciente que esta contratação é para uso pessoal e que é vedada a comercialização dos serviços contratados, declarando estar ciente ainda de que o desenvolvimento de atividades de telecomunicações sem a necessária autorização expedida pela Anatel constitui crime previsto no artigo 183 da Lei 9.472/1997.

7.3. As “PRESTADORAS” não serão responsabilizadas por qualquer ocorrência ou impossibilidade de cumprimento da presente oferta que seja decorrente de fatores externos, alheios a sua vontade, em especial caso fortuito ou de força maior.

7.4. Todas as condições contratuais do serviço adquirido podem ser consultadas no Termo de Adesão e no Contrato de Prestação de Serviços de Comunicação Multimídia, disponíveis em nosso site. Para maiores informações, entre em contato com a nossa Central de Atendimento 0800 774 4244.